

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/85

DATA: 31 de outubro de 1.985.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Pr<sub>e</sub>

feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

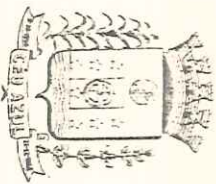
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cr\$ 17.500.000.000 (Dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	13.475.000.000
Receita Tributária.....	Cr\$	510.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$	115.000.000
Receita Industrial.....	Cr\$	75.000.000
Receita de Serviços.....	Cr\$	90.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$	12.550.000.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	135.000.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	4.025.000.000
Operações de Créditos Internos.....	Cr\$	850.000.000
Alienação de Bens.....	Cr\$	85.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$	3.085.000.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	5.000.000
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	17.500.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

- alterado o item II do  
artigo 4º, através da  
lei 14/86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	450.000.000
Câmara Municipal.....	Cr\$	450.000.000
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	17.050.000.000
Governo Municipal.....	Cr\$	694.000.000
Secretaria de Administração.....	Cr\$	1.421.000.000
Secretaria da Fazenda.....	Cr\$	669.000.000
Secretaria de Serviços, Viação e Obras Municipais.....	Cr\$	5.713.000.000
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$	573.000.000
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	Cr\$	6.118.000.000
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.....	Cr\$	610.000.000
Administração Geral do Município.....	Cr\$	1.252.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESAS.....	Cr\$	17.500.000.000

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 850.000.000 (Oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.  
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 08-11-85

PÁGINA: 47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 31 de outubro de 1.985.

JOÃO CANFRIDES BETTO

PREFEITO MUNICIPAL